CONTRATO CPLFP nº 053/2023 R$ 49.011,00
Processo Administrativo 056/2023 Vigência: 31/12/2023
Dispensa de Licitação nº 030/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA - NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O Município de FARTURA DO PIAUÍ - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523-91, residente e domiciliado na cidade de FARTURA DO PIAUÍ – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): A empresa TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA-ME (TROCA CERTA AUTO CENTER), estabelecida na Avenida Miguel Rosa nº 4285 – Lojas B e C – Bairro Nossa Senhora das Graças – Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, aqui representada pela seu proprietário o senhor GUILHERME ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, RG 2.751.646 SSP-PI e CPF 010.808.273-31, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Aquisição peças novas para reposição em veículos tipo Ônibus VW 15190 pertencentes a Secretaria de Educação de Fartura do Piauí.

Parágrafo Único - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação n° 030/2023, cujo resultado foi ratificado em 17 de julho de 2023, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, PNATE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor total de R$ 49.011,00 (Quarenta e nove mil e onze reais).

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas do fornecimento dos materiais hora contratados conforme determina os anexos do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023.

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023.

Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Fartura Do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura Do Piauí – PI, 17 de julho de 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2023.07.17 15:59:03 -03'00'

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Contratante

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.07.17 15:49:33 -03'00'

GUILHERME ALVES SILVEIRA
P/Contratada

TESTEMUNHAS

_____

Nome e C.P.F:

_____

Nome e C.P.F: